

LEI Nº 661/98

“ACRESCENTA NO LOTACIONOGRAMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 385/94, O CARGO CONSTANTE DO ARTIGO PRIMEIRO DO PRESENTE PROJETO DE LEI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Lotacionograma Geral da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que fará parte integrante da Lei nº 385/94, os seguintes cargos:

- a) 04 (quatro) fiscais de tributos – anexos II, grupo 02;
- b) 16 (dezesesseis) zeladores – anexos II, grupo 01;
- c) 01 (um) artífice – anexo II, grupo 02;
- d) 01 (um) mecânico – anexo II – grupo 03;
- e) 02 (dois) motoristas – anexo II, 02;.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.998.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 20 DE ABRIL DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

